



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 28, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, e a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/HOSPITAL DO CÂNCER, na forma abaixo:

As partes, devidamente qualificadas no Contrato de Gestão nº 28, celebrado em 05 de abril de 2016, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Municipal 17.875/2013 e no §3º do art. 6º da Lei Municipal 18.704/2020, consoante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a instituição, em consonância com o §3º do art. 6º da Lei Municipal 18.704/2020, de regime de transição no Contrato de Gestão 28/2016, para garantir maior eficiência e economicidade na execução contratual durante a emergência decorrente do coronavírus, com vistas a viabilizar o atendimento, nas dependências do Hospital da Mulher do Recife, de pacientes da rede COVID-19 no Estado de Pernambuco, compreendendo:

I – Abertura progressiva de 40 (quarenta) novos leitos, sendo 30 (trinta) leitos de Terapia Intensiva e 10 (dez) leitos de enfermaria, para atendimento a pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave, com suspeita ou confirmação diagnóstica de Covid-19;

II - Manutenção do funcionamento, nos moldes já contratados, dos seguintes setores do hospital: emergência, centro de parto normal, bloco cirúrgico, enfermaria do alojamento conjunto, enfermaria de gestão de alto risco, enfermaria de cirurgia ginecológica, ambulatório de pré e pós cirúrgico, UTI materna, UTI neonatal, UCI convencional, UCI canguru, Casa da Gestante Bebê e Puérpera, ambulatório de egresso, ambulatório de gestação de alto risco,

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE

2021.02.001043



F. B. Jún

Rodrigo Mancilha
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos/GAB/S
Mat. 114.887-7

Maria Julia Vilar
Gerente Jurídica de Convênios,
Contratos de Gestão e Parcerias
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

ambulatório de psiquiatria, centro de imagem (SADT), planejamento familiar, banco de leite, agência transfusional, sala de vacina, testes do pezinho, olhinho, orelhinha, coraçãozinho, centro de atenção à mulher vítima de violência Sony Santos;

III – Suspensão de funcionamento do ambulatório das seguintes especialidades: Reumatologia, infectologia, endocrinologia, dermatologia, LBT, neurologia, mastologia, patologia cervical, climatério, infanto puberal, sexologia, cardiologia, gastroenterologia, cirurgia vascular, nutrição, serviço social, psicologia e fonoaudiologia;

IV - Repactuação do valor da parcela mensal de repasse financeiro para o custeio da operação COVID-19 e previsão de repasse financeiro para realização de novos investimentos para a aludida operação.

§1º Os leitos destinados ao atendimento dos casos de COVID-19 serão regulados pela Central de Regulação de Leitos Estadual.

§2º Os demais serviços que permanecerão em funcionamento deverão ser ofertados à população sem oferecer risco aos pacientes, devendo a área destinada à operação COVID-19 ser isolada das demais áreas do hospital.

§3º As metas e indicadores de qualidade a serem atendidos pela Contratada durante a vigência do presente aditivo de transição estão contidos no Anexo Técnico I, que é parte integrante deste aditivo, juntamente com a proposta de trabalho da contratada e o Parecer Técnico 002/2021, do Núcleo de Gestão de Organizações Sociais de Saúde.

DO REPASSE FINANCEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações decorrentes do presente aditivo, o valor da parcela de custeio do Contrato de Gestão passará a ser pago consoante as regras a seguir

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE

2021.02.001043



F. B. M.

Rodrigo Mancilha
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos/GABIS
Mat. 114.887-7

Maria Julia Vilar
Gerente Jurídica de Convênios,
Contratos de Gestão e Parcerias
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5



dispostas:

§1º. O valor de R\$ 6.415.505,60 (seis milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), correspondentes ao custo estimado da operação originária do Hospital da Mulher do Recife, cujo pagamento seguirá a forma atualmente prevista no contrato.

§2º. R\$ 2.090.998,08 (dois milhões, noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos), para a operação transitória e implantação progressiva dos 40 (quarenta) leitos destinados ao atendimento da rede COVID, da seguinte forma:

I – a primeira parcela será liberada no ato de assinatura do contrato;

II – as parcelas seguintes serão pagas mediante análise do fluxo de caixa, mediante envio, pela OSS, até o dia 20 (vinte) de cada mês, de Relatório resumido da movimentação financeira do período, acompanhado de extrato bancário atualizado do contrato e fluxo de caixa, com indicação de despesas que serão efetivadas até o dia 30 (trinta) do mês em referência e planilha com estimativa de custos previstos para o mês seguinte.

§3º Em sendo apurado, ao final de cada mês, saldo financeiro remanescente da execução da operação COVID-19 do HMR, suficiente para custear, pelo menos, 1 (um) mês de atividades, o Órgão Supervisor deverá reter, a seu critério, recursos financeiros de custeio, visando ajustar o saldo bancário do referido Contrato, desde que não comprometa o fluxo de caixa da unidade.

§4º A contratada deverá manter contas bancárias de custeio e investimento da OPERAÇÃO COVID-19, segregadas entre si e entre as contas similares da operação originária do HMR, bem como apresentar prestações de contas separadas, conforme as despesas de cada operação.

§5º A abertura dos novos leitos se dará por etapas, em consonância com a evolução do cenário epidemiológico ou da demanda por leitos de UTI demonstrada pela Taxa de Ocupação e pelo

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2021.02.001043



Rodrigo Mancilha
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos/GABIS
Mat. 114.887-7

Maria Julia Vilar
Gerente Jurídica de Convênios,
Contratos de Gestão e Parcerias
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5

F. Batista
N. de Souza



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

número de solicitações à Central de Regulação, bem como pela disponibilidade de equipamentos, devendo a solicitação de cumprimento de cada etapa ser formalizada pela SESAU por meio digital ou ofício.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do investimento necessário para adequar a infraestrutura do Hospital da Mulher do Recife, a fim de viabilizar a readequação e implantação de 40 (quarenta) leitos COVID-19, será de R\$ 249.960,26 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos esessenta reais e vinte e seis centavos), ficando o pagamento condicionado à análise e aprovação, pelo Órgão fiscalizador do contrato, do projeto, ou da especificação a ser fornecida pela Contratante.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, sendo firmado em caráter transitório e com cláusula de morte súbita, podendo ser antecipadamente rescindido em caso de desnecessidade superveniente ou na hipótese de ser posteriormente identificado, pela Secretaria de Saúde, inclusive mediante chamamento público, outro meio mais vantajoso de contratualização dos leitos necessários à operação COVID-19, situação em que o HMR retornará à sua operação original nos prazos e condições a serem pactuados pelas partes.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, com as alterações impressas pelo Primeiro Termo Aditivo, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2021.02.001043



Rodrigo Mancilha
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos/GAB/S
Mat. 114.887-7

Maria Julia Vilar
Gerente Jurídica de Convênios,
Contratos de Gestão e Parcerias
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5

F. Buttin



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Saúde a tempestividade da publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Recife, bem como sua divulgação no Portal da Transparência.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 24 de março de 2021.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretaria de Saúde
Contratante

FELIPE COSTA LEANDRO BITU
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
Contratada

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2021.02.001043



Rodrigo Mancilha
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos/GABIS
Mat. 114.887-7

Maria Julia Vilar
Gerente Jurídica de Convênios,
Contratos de Gestão e Parcerias
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5